# INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2018

**“DISPÕE SOBRE A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROCESSO DE LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES NÃO CONSTANTES NA RESOLUÇÃO CONSEMA 099/2017”**

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP torna pública a listagem de documentos necessários para licenciamento das atividades não constantes na resolução CONSEMA 99/2017, consoante adiante descrito.

**Art. 1º.** O licenciamento ambiental das atividades não constantes na resolução CONSEMA 99/2017, dependerá do protocolo dos seguintes documentos.

1. Requerimento à FAMGP, conforme modelo FAMGP e devidamente preenchido e assinado
2. Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado – FCEI, conforme modelo FAMGP e devidamente preenchido e assinado
3. Consulta de viabilidade, expedida pela prefeitura municipal, ou Alvará de funcionamento
4. Cópia do Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF do requerente, se pessoa física
5. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do requerente, se pessoa jurídica
6. Certidão municipal de localização do empreendimento/atividade quanto a pontos de captação de água e situações de risco
7. Cópia da Ata da eleição da última diretoria, quando se tratar de Sociedade, ou do Contrato Social registrado, quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada
8. Cópia da Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada, no máximo 90 dias
9. Comprovante de cadastramento do Cadastro Ambiental Rural - CAR
10. Croqui para localização do empreendimento/atividade
11. Descrição simplificada da atividade a ser desenvolvida e controles ambientais, caso couber
12. Comprovante de pagamento da DAM
13. Atestado Corpo de Bombeiros, quando couber

**Art. 2.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 17 de maio de 2018.

**VANDERLEIA BAGIO MATUCHAKI**

Superintendente da FAMGP